

AVISO N.º 32/2023

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, na área da saúde mental da infância e adolescência.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental no âmbito da promoção da saúde mental positiva em crianças e jovens, através da intervenção em populações com perturbação mental ou em grupos em risco de desenvolver perturbações mentais, contribuindo para a promoção do seu Bem-estar físico, psicológico e social.

Este concurso tem como finalidade a promoção do Bem-estar, através do desenvolvimento de uma maior motivação para a prática de atividades desportivas, em particular em equipa, de forma regular. Deve ainda combater a exclusão social e o estigma em populações de crianças e adolescentes particularmente vulneráveis, como aquelas com perturbação mental, em maior risco de pobreza ou que tenham experienciado situações de trauma/adversidade psicológica/social, considerando que frequentemente estas têm menor acesso e menor adesão a programas e atividades desportivas.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes a pelo menos duas Administrações Regionais de Saúde. Deve envolver pelo menos 200 crianças/adolescentes em cada Região de Saúde.

Área de Intervenção a Concurso

O "Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020" considera indispensável o desenvolvimento de programas de prevenção e de promoção da saúde mental tendo por base estratégias e modelos de articulação intersetorial. Esses programas devem comportar diversos espetros tanto da população em geral como da com risco de desenvolver perturbações psiquiátricas, de todas as idades, de modo a contribuir para o seu Bem-estar. É neste sentido que o Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde (PNM/DGS), até Dez de 2021, e a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental desde então, têm apoiado e desenvolvido medidas direcionadas quer para fatores determinantes que interferem na saúde da população geral, quer para grupos populacionais de maior vulnerabilidade, tal como indicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

No âmbito da população de crianças e adolescentes com problemas de saúde mental impõe-se a sua diferenciação por grupos distintos em função de critérios concretos, de modo que se consigam perspetivar respostas integradas de saúde e sociais distintas, de acordo com as suas necessidades, interesses e áreas de competência.

São inquestionáveis os ganhos que adquirem, no contexto terapêutico e de reabilitação, com a combinação de intervenções não farmacológicas (sejam elas psicológicas, sociais, psicoeducacionais, entre outras), com as farmacológicas.

É hoje consensual que a prática de atividades desportivas, de forma regular, representa um recurso importante para a consolidação de competências pessoais e sociais nas crianças e adolescentes com problemas de saúde mental.

Múltiplos estudos têm avaliado o seu impacto no Bem-estar e Saúde Mental, estando os *outcomes* positivos mais comuns relacionados com: a melhoria das competências sociais, o aumento da confiança, do sentimento subjetivo de competência e da autoestima, e ainda com a melhoria da qualidade do sono, a redução de sintomas de ansiedade e de depressão, com manutenção destes *outcomes* no jovem adulto (Eime, R.M., Young, J.A., Harvey J.T., et al., 2013; Rachel Jewett et al., 2014).

São ainda referidos como associados à prática regular de desporto: diminuição de comportamentos de risco, como menor consumo de álcool/substâncias psicoativas e de comportamentos suicidários, e menor uso abusivo/dependência de ecrãs (Torstveit et al., 2018). A melhoria da capacidade de autorregulação emocional e comportamental é outra das áreas em que têm sido desenvolvidos estudos, com resultados promissores.

Tem ainda sido demonstrado que a prática de desportos de equipa na fase de transição entre a adolescência e a idade adulta é promotora de uma melhor saúde mental (Ross M Murray et al., 2021).

Existe alguma evidência que a participação em atividades desportivas em crianças e adolescentes atinge um pico entre os 11 e os 13 anos, seguido de um declínio após esta idade. Considera-se importante que, sendo a adolescência uma etapa que traz inúmeros desafios, com necessidade de adaptação a novas tarefas sociais e de autonomia, frequentemente associadas com maiores níveis de ansiedade, depressão e comportamentos de risco, a motivação para a prática regular de desporto seja alvo de especial atenção, em particular nas populações com problemas de saúde mental, logo, mais vulneráveis.

As crianças e adolescentes que frequentam os serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência (incluindo quer as estruturas de ambulatório quer as de internamento), carecem frequentemente de uma resposta integrada da saúde, da segurança social e do desporto que dê continuidade aos seus projetos terapêuticos e de reintegração/reabilitação, sendo esta situação ainda mais gravosa para aquelas em situação de insuficiência económica.

Muitas destas crianças e jovens têm dificuldade em pensar, verbalizar e regular as suas emoções negativas através de terapias mediadas pela palavra, sendo a prática de desporto uma forma de intervenção complementar às terapias farmacológica e psicológica, com impacto positivo validado na redução de um espetro alargado de sintomas e fatores de risco, como os acima descritos.

Assim, pretende-se alcançar um dos objetivos do Plano Nacional de Saúde Mental, a saber, “Assegurar o acesso equitativo a cuidados de qualidade a todas as pessoas com problemas de saúde mental do País, incluindo as que pertencem a grupos especialmente vulneráveis”.

Neste sentido, a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental pretende apoiar um projeto na área do desporto, direcionado para o grupo-alvo referido, cujo objetivo geral é o desenvolvimento de uma motivação duradoura para a prática regular de desporto, principalmente de desportos de equipa,

que conduza a uma melhoria do seu Bem-estar físico e psicológico, a par com a promoção de uma maior capacidade de integração social, de autocuidado e de autorregulação.

Pretende-se assim que, através destas atividades, a descoberta das suas capacidades e competências, a par com estratégias de socialização e de *team building* se constituam como promotoras de resiliência, num grupo particularmente vulnerável.

Com este projeto de promoção da motivação para e do acesso a atividades desportivas, as entidades candidatas têm de assegurar que a atividade é realizada de modo a incorporar os contributos de todos os participantes e, assim, combater o estigma e a discriminação.

Este projeto deve assegurar que se cumpram os seguintes pressupostos por parte das entidades candidatas:

1. Desenho do modelo da intervenção. Deve ser construído a partir de abordagens baseadas na evidência, centradas na prática de atividades desportivas de equipa, para crianças e adolescentes com problemas de saúde mental e implementado em colaboração com os serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência e com parceiros locais (escolas, autarquias, etc.).
2. Seleção dos grupos-alvo e intervenção direta nesta população, que deve incluir acompanhamento em pequenos grupos por parte da equipa técnica da entidade, através da realização de sessões motivacionais e de prática de atividades desportivas semanais, de acordo com o perfil dos participantes, a terem lugar em locais próximos da residência, escola ou do serviço de saúde mental onde a criança/adolescente é seguida;
3. Reuniões regulares com a equipa do serviço de saúde mental que acompanha a criança/adolescente;
4. Articulação e colaboração entre o grupo-alvo, as entidades educativas e recreativas locais, com realização de apresentações públicas das modalidades desportivas praticadas.
5. Elaboração de um Manual Prático de Implementação, que permita aplicar este modelo em outros locais do país.

A entidade a executora do projeto deverá ter experiência prévia de trabalho com crianças e adolescentes na área da promoção da saúde mental, da reabilitação de grupos vulneráveis e da inclusão social.

Grupo-alvo

Crianças e adolescentes acompanhados nos serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência (pelo menos 200 crianças/adolescentes em cada uma das duas Regiões de Saúde).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Recomendamos a consulta do **“MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS”**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros).

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.8 -- seguros
 - 2.9 -- aquisição de serviços especializados
 - 2.11 -- outros custos de funcionamento

- 3 -- Custos de Investimento
 - 3.6 – equipamento geral
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 – outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o “**MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS**” disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Susana Pereira – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Cristina Marques – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Salomé Ratinho – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro